

**PORTARIA NORMATIVA Nº 38, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015**

~~Altera a Portaria Normativa nº 31, de 12 de janeiro de 2015, e dá outras providências.~~

(Revogada pela Portaria Normativa nº 93, de 30 de dezembro de 2021)

~~O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 70 do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e considerando as disposições da Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 8 de novembro de 2013, e nº 38, de 9 de outubro de 2014;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º A Portaria Normativa nº 31, de 12 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 2º A substituição temporária do titular de emprego de livre provimento e demissão, por empregado ocupante de emprego de provimento efetivo ou por empregado ocupante de outro emprego de livre provimento e demissão, ocorrerá nos casos de afastamento por período igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos, bem como por ocasião das férias do titular a ser substituído, em qualquer caso mediante designação por ato do presidente do CAU/BR.”~~

~~Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data.~~

~~Brasília, 1º de setembro de 2015.~~

~~**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**
Presidente do CAU/BR~~